



[Homologado em 28/11/2019, DODF nº 231, de 5/12/2019, p. 5.](#)
[Portaria nº 433, de 3/12/2019, DODF nº 232, de 6/12/2019, p. 7.](#)

PARECER Nº 247/2019-CEDF

Processo SEI GDF nº 00080-00182909/2018-16

Interessado: **Colégio CNEC de Brasília**

Aprova a Proposta Pedagógica do Colégio CNEC de Brasília.

I – HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 13 de novembro de 2018, de interesse do Colégio CNEC de Brasília, situado no SGAN 608, Conjunto D, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Campanha Nacional de Escola da Comunidade - CNEC, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-Paraíba, trata da solicitação de aprovação de documentos organizacionais da instituição educacional, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional foi fundada, originalmente, com a denominação de Escola Cenecista Alzira Sodré, sendo autorizada a funcionar para a oferta de creche, maternal e jardim de infância, pela Portaria nº 51/SEC-DF, de 31 de dezembro de 1985, com fulcro no Parecer nº 177/1985-CEDF. Obteve seu último recredenciamento pela Portaria nº 183/SEEDF, de 14 de agosto de 2014, com fulcro no Parecer nº 139/2009-CEDF, para o período de 27 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2023.

Conforme Ordem de Serviço nº 8, de 28 de novembro de 2017, a instituição educacional teve autorizada a mudança da denominação para Colégio CNEC de Brasília. Possui autorização para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade e do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano.

II- ANÁLISE- O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, revogada durante a instrução processual, e com a Resolução nº 1/2018-CEDF, em vigência.

Proposta Pedagógica

Verifica-se que a Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os requisitos previstos no artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Insta destacar, das metodologias de ensino adotadas pela instituição educacional, que é utilizada uma plataforma digital “focada na introdução de modais de acesso e de imersão que se adaptam a cada aprendente em sua individualidade”, com o acesso a um ambiente



virtual de aprendizagem com simulações virtuais, de compartilhamento e de inclusão de forma a permitir a autoavaliação, a resolução de problemas e a oferta adaptada às suas especificidades.

Organização Pedagógica:

O Colégio CNEC de Brasília oferta a Educação Básica em regime anual, com a educação infantil, creche e pré-escola, e o ensino fundamental, da seguinte forma, observada a idade legal para ingresso:

1 – Educação Infantil

Creche:

- Berçário - crianças de 4 a 11 meses de idade.
- Maternal I - para crianças de 1 ano de idade.
- Maternal II- para crianças de 2 anos de idade.
- Maternal III – para crianças de 3 anos de idade.

Pré-Escola:

- Pré-escola 1 - para crianças de 4 anos de idade.
- Pré-escola 2 - para crianças de 5 anos de idade.

2 - Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano

O Colégio CNEC de Brasília oferece turno integral, opcional, para o aluno da educação infantil e do ensino fundamental, anos iniciais, desenvolvendo no contraturno atividades complementares, de opção para o estudante, como recreação aquática, culinária, lógica, educação para o pensar, arte circense, capoeira, dança, inglês.

A instituição oferece, também, opcionalmente, ao aluno do 1º ao 5º ano, Projeto Bilingue, que propõe a extensão da carga horária semanal para a oferta de Matemática, Ciências e Arte em Língua Inglesa – *Focus on Mathematics, Focus on Science e Arts*, alocadas na área de conhecimento denominada STEM (*Science, Technology, Engineering and Mathematics*). Existe, ainda, a oferta de Robótica no contraturno, opcional para o aluno do ensino fundamental, anos finais.

A instituição educacional prevê a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiência, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente.

Organização Curricular:

A Organização Curricular está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, bem como com a Nota Técnica nº 1/2019-CEDF. A organização do ensino fundamental está



constituída pela Formação Geral Básica, composta pela Base Nacional Comum obrigatória do currículo, definida na BNCC e, pela Parte Diversificada, previstas atividades complementares, oferecidas pela instituição educacional, no contraturno.

Vale registrar que, no Ensino Fundamental, a instituição educacional destina ao estudante, em atendimento à legislação vigente, pelo menos, 20% (vinte por cento) do total da carga horária anual ao conjunto de Programas e Projetos Interdisciplinares eletivos.

Nesse sentido, a instituição educacional oferece o “CNEC Cidadania” e o “Programa de Educação Alimentação Escolar”, que são institucionalizados e desenvolvidos ao longo do ano letivo de modo interdisciplinar, dinâmico, criativo e flexível. Dada a sua amplitude e multiplicidade de temas envolvidos, o Colégio CNEC destaca algumas atividades/ações eletivas, oportunizando ao aluno a escolha para realizar alguma(s) delas dentro daquelas temáticas que lhe parecerem mais atraentes e com as quais ele mais se identifica, de forma a proporcionar a construção, a socialização, o desenvolvimento de habilidades específicas e características dos interesses e de suas individualidades em diversos espaços de aprendizagem.

Estão previstos os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais determinados pela legislação vigente, permeando as diversas áreas do conhecimento, trabalhados de maneira interdisciplinar, em observância ao disposto nos artigos 17, 25 e 26 da Resolução nº 1/2018-CEDF ressaltando que, no âmbito do “Programa de Educação Alimentar” e do “Projeto CNEC Cidadania”, há abordagem integrada de temas transversais de grande relevância social, como saúde e educação para o consumo, educação ambiental, educação alimentar e nutricional, cidadania e sustentabilidade.

Processos de Acompanhamento, Controle e Avaliação do Ensino e da Aprendizagem:

Na educação infantil e no 1º ano do ensino fundamental, o sistema de avaliação do Colégio CNEC possibilita ao professor registrar o nível de desenvolvimento das habilidades das crianças, favorecendo ações que visem o domínio daquelas pertinentes à sua idade. O registro da avaliação se dá por meio de Relatório Individual, mediante observação do comportamento da criança em função de seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural, sem objetivo de promoção, apresentado, trimestralmente, aos responsáveis.

A partir do 2º ano do ensino fundamental, o registro formal da avaliação dos aluno é expresso na forma de somativa dos pontos obtidos nas avaliações aplicadas ao longo de cada trimestre letivo, atribuindo-se ao 1º e ao 2º trimestres o valor de 30 pontos e ao 3º trimestre o total 40. Os pontos são distribuídos ao aluno pelo desempenho em seminários, pesquisas, atividades em grupo, aulas de campo, projetos, debates e outros semelhantes, além de provas escritas. Ao fim de cada trimestre, considera-se aprovado o educando que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos estabelecidos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



A instituição educacional oferece assistência permanente ao aluno que não alcançar 60% (sessenta por cento) da pontuação estipulada, mediante estudos de recuperação realizados ao final de cada trimestre, bem como ao final do ano letivo.

O Colégio CNEC de Brasília admite o avanço, o aproveitamento e a adaptação de estudos, de acordo com a legislação vigente.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, tem sua análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, conforme Resolução nº 1/2012-CEDF, norma de instrução do presente processo, e deve observar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a proposta pedagógica do Colégio CNEC de Brasília, situado no SGAN 608, Conjunto D, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Campanha Nacional de Escola da Comunidade - CNEC, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-Paraíba, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de novembro de 2019.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 12/11/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 247/2019-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO CNEC DE BRASÍLIA							
Etapa: Educação Infantil							
Turno: Matutino e Vespertino							
Jornada: Parcial / Integral/Ampliada							
Módulo: 40 semanas — 200 dias letivos							
DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
		Berçário	Maternal I	Maternal II	Maternal III	Pré 1	Pré 2
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)		22h30		22h30		22h30	
CARGA HORÁRIA ANUAL (horas)		900		900		900	
OBSERVAÇÕES:							
1. Horário de funcionamento: 7h30 às 12h e 13h30 às 18h							
2. Há opção do turno integral, das 7h30 às 18h e jornada ampliada, conforme necessidade das famílias.							



Anexo II do Parecer nº 247/2019-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Colégio CNEC de Brasília Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano Turno: Matutino e Vespertino Jornada: Parcial / Integral / Jornada Ampliada Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual										
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA										
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANO								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Espanhola	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ciências da natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ciências humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PROJETOS / PROGRAMAS		X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULO-AULA SEMANAL		25	25	25	25	25	25	25	25	25
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (horas)		833	833	833	833	833	833	833	833	833
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	- Acompanhamento Pedagógico/Reforço Escolar	X	X	X	X	X	-	-	-	-
	Atividades Pedagógicas, Culturais, Artísticas e Esportivas	X	X	X	X	X	-	-	-	-
	Projeto Bilingue	X	X	X	X	X	-	-	-	-
	Robótica	-	-	-	-	-	X	X	X	X



OBSERVAÇÕES:

1. Horário de funcionamento:

- Parcial

Matutino: 07h30 às 12h

Vespertino: 13h30 às 18h

- Ampliada

Matutino: 07h30 às 12h50

Vespertino: 13h30 às 18h50

* O horário da jornada ampliada será acrescido de acordo com as atividades complementares que o aluno realizar.

- Integral

07h30 às 18h

2. Duração do módulo-aula: 50 minutos;

3. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula;

4. O total de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo;

5. As atividades complementares são opcionais aos estudantes, ofertadas da seguinte forma:

* Projeto Bilingue – ministrado em horário estendido, de segunda a sexta-feira, no matutino das 12h às 12h50 e no vespertino das 18h às 18h50, perfazendo 5 módulos-aula semanais e carga horária anual de 166 horas.

* Robótica - ofertada em 2 aulas no contraturno, perfazendo 2 módulos-aula semanais e carga horária anual de 66 horas.

* Turno integral - ofertado para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano. As atividades desenvolvidas no contraturno são diversificadas, incluindo recreação aquática, culinária, lógica, educação para o pensar, arte circense, capoeira, dança, inglês, podendo esse rol de atividades sofrer alterações para atender as demandas da comunidade escolar.

5.1. Existe a opção da jornada ampliada para o aluno do ensino fundamental, anos iniciais, bem como a matrícula somente nas atividades esportivas e culturais, conforme necessidade da família.

5.2. As atividades complementares podem sofrer alterações para atender demandas da Comunidade Escolar.